

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1193/77 (reautuado em 15/2/77)

Interessada : Leusa Aparecida de Lourenço Belasalma

Assunto : Indicação da interessada para lecionar a disciplina Literaturas de Língua Portuguesa na EBD de São Carlos

Relator: Cons. Celso.de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 279/90 CTG "D" Aprovado em 28/03/1990.

Comunicado ao Pleno em 11/04/1990.

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica Leusa Aparecida da L.Belasalma para lecionar, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, a disciplina Literaturas de Língua Portuguesa, do Curso de Bacharelado em biblioteconomia vinculada ao Departamento de Formação Básica e Instrumental, em atendimento as necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

### 2. APRECIÇÃO:

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta obteve por parte deste Conselho o Parecer CEE nº 1249/88 favorável, até o final do ano letivo de 1991 para as disciplinas Historia das Literaturas e Língua Portuguesa.

É licenciada em Letras Germânicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

Concluiu diversos cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e especialização na área de sua formação.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Leusa Aparecida Lourenço Belasalma para lecionar a disciplina "Literaturas de Língua Portuguesa" no Curso de Bacharelado da Escola de Biblioteconomia e Documentação do São Carlos, pelo prazo de um(1) ano a contar da data de sua admis sação, nos termos do artigo 9º, da Deliberação CEE nº 15/89. São Paulo, 07 de março de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , João Gualberto de C. Meneses e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.03.90

a) Consº Celso de Rui Beisiegel  
Presidente